



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

DECRETO Nº 173/2022
13 DE JULHO DE 2022

“Altera o §1º do art. 1º do Decreto nº 172/2022 e dá outras providências.”

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO, Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Malhada dos Bois

Considerando a reavaliação do bem imóvel declarado de interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o parágrafo primeiro do artigo 1º do Decreto nº 172/2022 com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§1º Fica estabelecido o respectivo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à título de justa e prévia indenização.”

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois, em 13 de julho de 2022.

AUGUSTO CÉSAR AGUIAR DINIZIO

Prefeito Municipal